



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA REVOGAÇÃO DE EDITAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, torna público a revogação da publicação do processo seletivo simplificado publicado em 14 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Anadia, torna público o julgamento da Documentação de Habilitação, relativo à Tomada de Preços n° 02/2017, onde todas as documentações de habilitação analisadas e apenas a empresa JRA ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, foi habilitada. Não havendo interposição de recurso no prazo legal, fica desde já os licitantes convocados para continuação do presente certame, cuja sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços fica designada para o dia 29 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da CPL, situada a prefeitura municipal de Anadia.

AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Anadia, torna público o julgamento da Documentação de Habilitação, relativo à Tomada de Preços n° 03/2017, onde todas as documentações de habilitação analisadas e apenas a empresa JRA ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, foi habilitada. Não havendo interposição de recurso no prazo legal, fica desde já os licitantes convocados para continuação do presente certame, cuja sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços fica designada para o dia 29 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na sede da CPL, situada a prefeitura municipal de Anadia.

Maria José de Souza Vilela
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Arapiraca

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA Julgamento de Recurso Administrativo Tomada de Preços n° 005/2017

Considerando o que consta nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços n° 005/2017, referente ao Processo Administrativo n° 165-08.25.001/2017 CL, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa W & L Construção de Edifícios – EPP para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterado o Ato da Comissão Permanente de Licitações que INABILITOU a licitante recorrente.

Rogério Auto Teófilo
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL Aviso de Inexigibilidade de Licitação Processo n° 1121-010/2017

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, através da empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A – CNPJ n° 16.982.376/0001-89, no valor global de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

DECRETO N° 874, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DETERMINA A INTERDIÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de implantação, no Município de Boca Mata, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, na forma da Lei Federal n° 12.305/2010; Considerando a disposição do art. 54 da Lei n° 12.305/2010;

Considerando que o Município está em processo de formalização de contratação da empresa Alagoas Ambiental inscrita no CNPJ sob n° 16.982.376/0001-89, referente ao processo n° 1121010/2017, para a destinação final dos resíduos sólidos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada a INTERDIÇÃO DO LIXÃO do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2°. A partir da publicação deste Decreto, todos os resíduos sólidos deverão ser destinados ao aterro sanitário do Município de Pilar, sob responsabilidade da Empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, enquanto perdurar o contrato deste ente com a referida empresa.

Art. 3°. Havendo mudança no local de destinação deve-se obediência ao contrato vigente à época da destinação, sendo obrigatório o encaminhamento dos resíduos sólidos para o aterro sanitário contratado ou do consórcio ao qual se aderiu.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 6° de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Extrato de Aditivo Contratual

1° Termo Aditivo ao Contrato n° PP005/2016 – Processo n° 313-015/2017 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 005/2016 (Processo n° 313-015/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME (CNPJ n° 07.141.996/0001-02) – Objeto contratual: prestação de serviços de instalação e implantação de software para atender as exigências da Lei de Acesso à Informação – Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária; 4 – Do Valor, e 5 – Da Inalterabilidade.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP30/2017-1 – Processo n° 915-013/2017 – Pregão Presencial n° 30/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME (CNPJ n° 03.996.651/0001-71) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente – Valor global: R\$ 252.445,70 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP30/2017-2 – Processo n° 915-013/2017 – Pregão Presencial n° 30/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI ME (CNPJ n° 20.811.093/0001-74) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente – Valor global: R\$ 103.196,45 (cento e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-1121-010/2017 – Processo nº 1121-010/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ALAGOAS AMBIENTAL S/A (CNPJ nº 16.982.376/0001-89) – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Valor global: R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 30/2017-SRP
Processo nº 915-013/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 30/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 915-013/2017, HOMOLOGADO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
LEI nº 1.212 DE 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2018;
- Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2018/2020;
- Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2018/2020;
- Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2018/2020;
- Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2018/2020;
- Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2016;
- Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2017;
- Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2014 a 2016;
- Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;
- Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2018/2020.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2018, 2018 e 2020.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2018, em relação à previsão de arrecadação para 2017.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO Art.5º -

Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2012 a 2016) e a previsão para 2017.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2018, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de: I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social; III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2018, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, não menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2017.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2018 em relação ao exercício financeiro de 2017, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2018.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Parágrafo Único - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art.

29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2017. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2017.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual; d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e) Certidão Negativa junto ao FGTS;

f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual; d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2018.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2018, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da

Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal; IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas; VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidora por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e

Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2018, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57,

§6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2018, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre: I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2018.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - Nº 21/2017 – Data/Hora 04/01/2018 às 10:00hs – Objeto: Empresa especializada nos serviços de internet(provedor).

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - Nº 22/2017 – Data/Hora 04/01/2018 às 12:00hs – Objeto: Empresa especializada no fornecimento de água e gás.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - Nº 23/2017 – Data/Hora 04/01/2018 às 14:00hs – Objeto: Empresa especializada nos serviços de recarga e venda de cartucho e toner.

Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, n.º 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL.
Estrela de Alagoas, 20 de dezembro de 2017.

Ramon Nascimento - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060.1/2017

Processo Administrativo Nº 524025/2017, Pregão Presencial Nº 060/2017; TIPO Menor Preço Por Item; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material antropométrico (balança), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marechal Deodoro. Órgão Gerenciador: Município de Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58; Fornecedor: K.C.R.S Comércio de Equipamentos Eireli EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, Araçatuba – São Paulo. Período de Vigência: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Signatários: Município e Marechal Deodoro, Órgão Gerenciador - Cláudio Roberto Ayres Da Costa-Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde – Interviente, Aerton Lessa Neto Limeira –Secretário, K.C.R.S Comércio de Equipamentos Eireli EPP –Detentora, Karen Cristiane Ribeiro Stanicheskí -Representante Legal, Marechal Deodoro, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0127007/2017; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel, Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setorcomprasmd@hotmail.com
Marechal Deodoro, 20 de Dezembro de 2017. Eloanne Nayara de Melo Leocadio
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 12.039/2017 - 3ª chamada, TIPO: Menor Preço Por Item, Data E Hora: 08 de janeiro de 2018 às 11:00h (horário de Brasília), Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Serviços De Manutenção Veicular, Os interessados poderão ter acesso ao Edital, bem como seus anexos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. Marechal Deodoro. AL., 20 de dezembro de 2017.

Lucas Vinicius Alves Silva-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL
DISPENSA CONTRATUAL DE PEQUENO VALOR N. 001/2017
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA SL EIRELLI EPP, CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenção na Escola André Lima do Município de Olho D'Água Grande – AL., em acordo com Termo de Referência, Proposta e Planilha Orçamentária.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Ordem Inicial dos Serviços.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições contidas na Lei 8666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

DO VALOR: R\$ 14.192,35 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS: José Adelson de Souza/João Pereira da Silva Neto.

José Adelson de Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pariconha

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO/ TP N 04/ 2013

Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha – AL

Contratado: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72.

Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica prorrogado pelo período de 30/12/13 a 29/12/14, - data 30/12/13.

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO/ TP N 04/ 2013

Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha – AL

Contratado: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72.

Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica prorrogado pelo período de 29/12/14 a 30/03/15, - data 29/12/14.

EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO/ TP N 04/ 2013

Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha – AL

Contratado: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72.

Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica prorrogado pelo período, de 27/03/15 a 25/09/15 - data 27/03/15.

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO/ TP N 04/ 2013

Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha – AL

Contratado: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72.

Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica prorrogado pelo período de 23/09/15 a 21/01/16 - data 23/09/15.

EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO/ TP N 04/ 2013

Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha – AL

Contratado: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72.

Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica prorrogado de 21/01/16 a 19/07/16 - data 21/01/16.

EXTRATO DE CONTRATO 6º TERMO ADITIVO/ TP N 04/ 2013

Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha – AL

Contratado: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72.

Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica prorrogado pelo período, de 18/07/16 a 14/01/17 - data 18/07/16.

EXTRATO DE CONTRATO 7º TERMO ADITIVO/ TP N 04/ 2013

Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha – AL

Contratado: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72.

Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica prorrogado pelo período de 12/01/17 a 11/07/17 - data 12/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO 8º TERMO ADITIVO/ TP N 04/ 2013

Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha – AL
Contratado: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72.
Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica prorrogado pelo período de 10/07/17 a 07/01/18 - data 10/07/17.

TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL - CONTRATO N 99/2013
TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha/AL
Contratada: HOUSTON CONSTRUTORA - EPP – CNPJ nº 12.542.670/0001-72., situada na Rua do Contorno, sn, centro, Chorrochó – BA, CEP – 48.660-000, valor global de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais). Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Fica rescindido o referido contrato. Fundamentação: Lei N.º. 8.666/93. Data da Assinatura: 30 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.1/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.889.590/0001-55. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 237.687,04 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos oitenta e sete reais e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Jaqueline Buffone Gama, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.2/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); FORNECEDORA REGISTRADA: MARIA S. DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.024.682/0001-59. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 151.705,30 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Marlon Ferreira da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.3/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); FORNECEDORA REGISTRADA: L & FERREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.852.451/0001-40. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 358.489,37 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Luiza Ferreira da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.4/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); FORNECEDORA REGISTRADA: MARIA DE FÁTIMA DIAS ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.329.367/0001-81. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 456.807,16 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fátima Dias, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.5/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); FORNECEDORA REGISTRADA: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.618.297/0001-70. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 163.455,18 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Perpetuo Lemos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.6/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); FORNECEDORA REGISTRADA: ARRB

COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.223.561/0001-55. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 200.090,88 (duzentos mil e noventa reais e oitenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.7/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); FORNECEDORA REGISTRADA: DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.268.789/0001-36. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 50.895,15 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Davi Guimarães Martin, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.8/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); FORNECEDORA REGISTRADA: ALEXANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.279.442/0001-47. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 163.872,76 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Luiz da Silva, pela Fornecedora Registrada.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 27/2017 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

Maristela Sena Dias - Prefeita

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 13/2017

Pregão Presencial Nº 13/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial acima epigrafado teve Fornecedora Registrada a empresa: Guimarães Comércio de Alimentos LTDA – ME. CNPJ: 09.200.788/0001-54, no valor total de R\$ 2.952.685,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), para os lotes 01, 02, 03 e 04, tendo como Objeto Aquisição de Utensílios e Mobiliários de Cozinha, Mobiliários de Escritório, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, destinados as Secretarias do Município de Porto Calvo. Porto Calvo/AL, 06 de junho de 2017.

José Alexandre da Silva Moura

Presidente – Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017

PROCESSO: 0817-011/2017 – PE Nº. 014/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

CONTRATADA: EMPRESA BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.753.865/0001-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DO ITEM 31: R\$ 1.890,00.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e Thiane Erruas das Neves, pela CONTRATADA. Em Rio Largo/AL, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017

PROCESSO: 0817-011/2017 – PE Nº. 014/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

CONTRATADA: RCM RAMOS LOMBARDI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 68.352.350/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS 33,34,35,36: R\$ 6.985,30.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e Carlos Roberto Lombardi, pela CONTRATADA. Em Rio Largo/AL, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2017

PROCESSO: 0817-011/2017 – PE N° 014/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20.

CONTRATADA: CARRARA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.896.671/0001-33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DO ITEM 07: R\$ 11.500,00.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e Fabio Joceli Carrara, pela CONTRATADA. Em Rio Largo/AL, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2017

PROCESSO: 0321-070/2017 – PP N° 018/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20.

INTERVENIENTE: SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.909.421/0001-00.

CONTRATADA: ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME, inscrita no CNPJ N° 03.996.651/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ELETROS ELETRONICOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITNS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15: R\$ 18.394,00.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; Maria Cerise Marques da Silva INTERVENIENTE e Victor Pontes de Mendonça Melo pela CONTRATADA. Em Rio Largo/AL, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2017

PROCESSO: 0828-067/2017 – PE N° 013/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20.

CONTRATADA: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N° 17.800.159/0001-93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TELEVISORES 50 POL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DO ITEM 01, 02 (COTA): R\$ 197.100,00.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e Keller Eduardo Alves Santos, pela CONTRATADA. Em Rio Largo/AL, 20 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Roteiro

MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 11/2017- 4 – Processo n° 0317.0002.2017 – Pregão Presencial n° 11/2017- Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° b01/2013 – Fornecedor Registrado: NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.014.310/0001-77 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde (lote 1) – Valor Global: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 11/2017- 1 – Processo n° 0317.0002.2017 – Pregão Presencial n° 11/2017- Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° b01/2013 – Fornecedor Registrado: WILLAMES MENEZES DE VASCONCELOS – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.564.626/0001-99 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde (lote 4) – Valor Global: R\$ 59.440,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 11/2017- 2 – Processo n° 0317.0002.2017 – Pregão Presencial n° 11/2017- Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° b01/2013 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.016.072/0001-15 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde (lote 3 e 5) – Valor Global: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 11/2017- 3 – Processo n° 0317.0002.2017 – Pregão Presencial n° 11/2017- Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° b01/2013 – Fornecedor Registrado: SANTOS E DANTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.367.222/0001-87 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde (lote 2) – Valor Global: R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo n° 0317.0002/2017

Pregão Presencial n° 11/2017-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 11/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 0317.0002.2017, HOMOLOGO (Lotes 1), com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Wladimir Chaves de Brito

Prefeito

MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo n° 0317.0002/2017

Pregão Presencial n° 11/2017-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 11/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 0317.0002.2017, HOMOLOGO PARCIALMENTE (Lotes 2, 3, 4 e 5), com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Wladimir Chaves de Brito

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO N° 0317.0002/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 11/2017

Assunto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde

Face ao constante nos autos do processo n° 1101.0001/2017, referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial n° 11/2017, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI – EPP para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão que INABILITOU a Recorrente.

Wladimir Chaves de Brito

Prefeito

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Aviso de Adesão a Registro de Preços

Processo n° 1005-078/2017

Em face do constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços n° 03/2017 do Pregão Eletrônico n° 03/2017 da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, que tem por objeto o fornecimento de material de construção, fundamentada no Decreto n° 14. 466/2017, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

Pedro Ricardo Alves Jatobá

Prefeito

Extrato de Contrato

Contrato nº 1005-078/2017 – Processo nº 1005-078/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2017 do Pregão Eletrônico nº 03/2017 da Prefeitura Municipal de Pilar/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 14.466/2017 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: BCOM DISTRIBUIDORA LTDA - ME (CNPJ 02.810.692/0001-69) – Objeto: Aquisição de material de construção – Valor global: R\$ 3.396.358,34 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) – Vigência: 31/12/2017.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Aviso de Adesão a Registro de Preços

Processo nº 0321-029/2017

Em face do constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 02/2016 do Pregão Presencial nº 028/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Coruripe/AL, que tem por objeto a locação de veículos automotores, transporte escolar e máquinas pesadas, fundamentada no Decreto nº 14.466/2017, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedro Ricardo Alves Jatobá

Prefeito

Extrato de Contrato

Contrato nº 0321-029/2017-2 – Processo nº 0321-029/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2016 do Pregão Presencial nº 028/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Coruripe/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 14.466/2017 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - EPP (CNPJ 17.340.559/0001-63) – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e máquinas pesadas – Valor global: R\$ 2.723.493,60 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº 0321-029/2017-1 – Processo nº 0321-029/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2016 do Pregão Presencial nº 028/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Coruripe/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 14.466/2017 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.750.478/0001-90) – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e máquinas pesadas – Valor global: R\$ 1.632.840,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Aviso de Adesão a Registro de Preços

Processo nº 0418-067/2017

Em face do constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº PP05/2017 do Pregão Presencial nº 05/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Tanque D'arca/AL, que tem por objeto a aquisição de material de comunicação visual, fundamentada no Decreto nº 14.466/2017, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedro Ricardo Alves Jatobá

Prefeito

Extrato de Contrato

Contrato nº 0418-067/2017 – Processo nº 0418-067/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP05/2017 do Pregão Presencial nº 05/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Tanque D'arca/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 14.466/2017 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: GABRIEL TORRES BARROS VASCONCELOS - ME (CNPJ 19.048.111/0001-04) – Objeto: Aquisição de material de comunicação visual – Valor global: R\$ 858.800,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 87/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar – Data/Horário: 04 de janeiro de 2018 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaosmc@gmail.com.

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Satuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 13/2017. Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013. Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL; Fornecedor Registrada: COMADIL – COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS – LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 03.096.812/0001-70. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. Valor: R\$ 624.475,64 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Prazo: 12 meses. Celebrado em 15/12/2017. Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Helma Cavalcante Bastos.

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de abrigo de ônibus. AUTORIZO a contratação da empresa SIZENANDO DANTAS DA COSTA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.981/0001-04. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Celebração: 18/12/2017. Vigência: 31/12/2017. Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Sizenando Dantas da Costa Júnior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017. Pregão Presencial 12/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL. Fornecedoras Registradas: Detentora 01: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA-EPP, CNPJ nº 22.827.063/0001-59. Valor Registrado: R\$ 115.461,00 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais); Detentora 02: BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ nº 16.986.881/0001-00, Valor Registrado: R\$ 133.420,40 (cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos); Detentora 03: DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 14.954.935/0001-11. Valor Registrado: R\$ 102.377,00 (cento e dois mil trezentos e setenta e sete reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as secretarias municipais do Município de Satuba/AL; VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 13 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: José Paulino Acioly de Araújo e Nedja Jaqueline Valério Rocha, Vitória Sineide Mendonça Gomes da Silva, Eglon Luiz Bernardi

Prefeitura Municipal de União dos Palmares

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

Através da Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Chamamento Público nº 001/2017. Objeto: Contratação de prestadores de serviços de saúde para execução de exames, consultas e procedimentos de saúde. Os interessados deverão entregar suas propostas à Comissão Especial de Credenciamento na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Hermano Plech, nº 433, Centro, União dos Palmares/AL, de 2ª a 6ª feira, de 09h às 13h, em dias de expediente, no período de 26/12/2017 a 15/01/2018. José Cícero Lopes Ferreira – Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

Aviso de Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Locação de Veículos e Máquinas. Data: 16/01/2018, às 10h00min.

Aviso de Pregão Presencial nº 013/2017. Objeto: Contratação de Serviços de Internet. Data: 18/01/2018, às 09h00min.

Editais Disponíveis na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL. de 2ª a 6ª feira, de 09h às 13h, em dias de expediente, no período de 26/12/2017 a 15/01/2018 - Amanda Santos de Oliveira – Pregoeira.

EDITAIS E AVISOS

Cerâmica do Agreste Ltda., firma estabelecida na Fazenda Campina, s/n, Zona Rural, Atalaia, Alagoas, inscrita no CNPJ 10.824.654/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a renovação da Licença de Operação de funcionamento de sua atividade de fabricação de tijolos, lajotas, telhas e artigos de barro cozido.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA RIOLAR IMOBILIÁRIA E TURISMO S. A. – CNPJ 12.391.827/0001-52
28º SESSÃO NIRE 27 30000 160 9

I - DATA E LOCAL Realizada às 10h (dez) horas do dia 22/12/2016 em sua Sede Social em Rio Largo/AL, em 1º Convocação.

II – CONVOCAÇÃO – Convites publicados do edital nas edições do Diário Oficial de Alagoas e do jornal Tribuna Independente, ambas de 14, 16 e 16 de dezembro de 2016.

III – QUORUM - Presentes os acionistas que representam mais de 2/3 do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 01, folha 12v e 13.

IV - MESA DIRETORA - Presidente: Eduardo Oiticica Pinto Guedes de Paiva

Secretária: Suzana Oiticica Pinto Guedes de Paiva

V - OUTRAS PUBLICAÇÕES

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeira do exercício findo em 31/12/2015, edições dos dias 10 de dezembro de 2016 nos jornais Diário Oficial do Estado e na Tribuna Independente, respectivamente;

b) Os documentos relativos ao artigo 133 da lei 6.404/76 foram dispensados da sua publicação, em virtude de ter atendido o seu parágrafo 5º da referida lei.

VI - DELIBERAÇÕES APROVADAS:

a) Relatório, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Demais Contas e Atos praticados pela Diretoria, relativo ao exercício findo em 31/12/2015 e suas respectivas Demonstrações Financeiras.

b) Lucro do exercício de R\$30.424,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para ser deduzido dos Prejuízos Acumulados de anos anteriores, passando para R\$247.498,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

c) Dividendos - não houve

d) Gratificação à Diretoria - não houve

e) Mantido o atual Capital Social de: “O Capital Social é de R\$ 1.530.808,82 (hum milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos) divididos em 76.540.441 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$0,02 (dois centavos) por ação”.

f) Honorários da Diretoria – Verba mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir de março de 2017 para o Diretor Presidente, com pagamento em dobro no mês de dezembro. Demais diretores não serão remunerados.

VII- APROVAÇÃO DA ATA

Aprovada pelos Acionistas Presentes: Carlos Oiticica Pinto Guedes de Paiva por si e pela Cia Mercantil Agro Pecuária Pratagy - CIMAPRA; Eduardo Oiticica Pinto Guedes de Paiva representando as firmas ANATEP Consultoria em Gestão Empresarial LTDA e Sodiell Representações S. A.; Suzana Oiticica Pinto Guedes de Paiva, por si e pela Cia Alagoana de Empreendimentos; Arnaldo Pinto Guedes de Paiva Filho,

Suzana Oiticica Pinto Guedes de Paiva
Secretária

Eduardo Oiticica Pinto Guedes de Paiva
Presidente

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 26/0720/17 sob nº20170115887
Protocolo:170115887 de 11/07/2017 NIRE 27300001509
RIOLAR IMOBILIARIA E TURISMO S.A.
Canchela:F107A926494F51686DC158102CDEA857FC1FOD37
Maceió, 26/07/2017

EDIVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretario(a) Geral

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA ALAGOANA DE EMPREENDIMENTOS, realizada em 06 DE MARÇO DE 2014 em 1ª Convocação – 167º Sessão / AGE
CNPJ-12.270.195/0001-79 NIRE 273 00000 12 2

I - DATA E LOCAL - Realizada às 15:00 (quinze) horas do dia 06/03/2014 em sua Sede Social em Rio Largo/AL, em 1º Convocação.

II – CONVOCAÇÃO - Convites publicados nas edições do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 18, 20 e 21 e jornal Tribuna Independente, 18, 19 e 20 todas de fevereiro do corrente ano de 2014.

III – QUORUM - Presentes os acionistas que representam mais de 2/3 do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 03 folha 25.

IV - MESA DIRETORA - Presidente: Suzana Oiticica Pinto Guedes de Paiva

Secretária: Vania Oiticica Pinto Guedes de Paiva Scavuzzi de Carvalho.

V - DELIBERAÇÕES APROVADAS:

a) Aprovada a Proposta da Diretoria pelos acionistas presentes da inclusão no objetivo social, do Estatuto Social, em seu art 3º - b) O loteamento de terrenos, vendas de imóveis próprios e/ou da compra e venda de imóveis de terceiros.

b) Consolidação do Estatuto Social, conforme transcrito:

ESTATUTO SOCIAL DA CIA ALAGOANA DE EMPREENDIMENTOS:
“CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE.

ART.1º - A COMPANHIA ALAGOANA DE EMPREENDIMENTOS, cuja denominação anterior era Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, constituída em 15 de outubro de 1888, rege-se pelo presente ESTATUTO e pelas normas legais que lhe forem aplicadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia tem a sua sede na Rua Dr. Manuel Oiticica, nº296 – Centro, na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas. CEP 57.100-000. PARÁGRAFO SEGUNDO – A Companhia poderá abrir e extinguir filiais, agências, lojas, depósitos e escritórios onde lhe convier, por simples deliberação da Diretoria. CAPITULO II – DO PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL ART. 2º - A Companhia tem prazo de duração indeterminada. ART. 3º - A Companhia tem por objeto: a) A locação e administração de imóveis e de equipamentos industriais, b) O loteamento de terrenos, vendas de imóveis próprios e/ou da compra e venda de terceiros. c) A exploração agrícola e industrial de algodão ou outras fibras têxteis, bem como variedades vegetais de outras espécies, no Estado de Alagoas ou em qualquer outra parte do país; d) A geração e comercialização de energia elétrica; e) O comércio, inclusive a exportação dos produtos de sua fabricação; f) A exploração de atividades correlatas com seu objeto e a participação em outras sociedades. CAPITULO III – DO CAPITAL E AÇÕES . ART. 4º - O Capital Social é de R\$5.814.068,00 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil e sessenta e oito reais) divididos em 22.314.875 (vinte e dois milhões trezentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 46.925 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e cinco)ações preferenciais, sem direito a voto, totalizando 22.361.800 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e hum mil e oitocentas) ações, de valor nominal de R\$0,26 (vinte e seis centavos) por cada ação.” PARAGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações mediante solicitação, por escrito do interessado, que pagará as despesas daí resultantes, bem como, proceder ao desmembramento desses título. ART. 5º - As ações preferenciais não têm direito de voto e a elas é assegurada prioridade na distribuição de dividendos de 12% (doze por cento) calculados sobre o valor nominal das ações, não cumulativo. ART. 6º - As ações ordinárias terão direito a um dividendo obrigatório, não cumulativo, mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o lucro líquido do exercício. ART. 7º - Se distribuído dividendo às ações ordinárias na base de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual, e este dividendo ultrapassar por cada ação, o valor do dividendo distribuído às ações preferenciais, se complementar o dividendo fixo das ações preferenciais com a quantia necessária para que cada uma destas receba dividendo igual aos das ações ordinárias. ART. 8º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. CAPITULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - ART. 9º - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos quatros primeiros meses após o termino do exercício social, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral será presidida por um acionista, eleito para esse fim, em cada uma das suas reuniões, o qual convidará um acionista para servir de Secretário. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia Geral será convocada, de acordo com as determinações legais, devendo constar dos anúncios de convocação, a

ordem do dia, ainda que sumariamente, dia, hora e local da reunião.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA - ART. 10º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Presidente e dois Diretores, eleitos pela Assembleia Geral para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Diretores tomarão posse nos cargos para que tiverem sido eleitos, imediatamente ou dentro de 30 (trinta) dias da data da eleição, sempre mediante termo lavrado no Livro Próprio. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantir o exercício de seus cargos. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Qualquer demora que ocorra na eleição e posse de uma nova Diretoria importará na prorrogação automática do prazo de gestão da Diretoria anteriormente eleita, até que se verifiquem a nova eleição e posse. **ART. 11º -** A substituição dos Diretores, no caso de impedimento temporário, se processará acumulando o Diretor substituto suas funções com as do Diretor substituído, mediante resolução aprovada em Reunião de Diretoria. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Diretoria poderá, todavia, convocar um acionista para substituir qualquer Diretor ausente ou impedido, se assim julgar mais conveniente aos interesses sociais. **ART. 12º -** No caso de vaga do cargo por morte ou renúncia de qualquer Diretor, será convocada a Assembleia Geral para dar-lhe substituto pelo restante do mandato. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Enquanto não realizada a Assembleia Geral, a substituição se processará na forma prevista no artigo 11º. **ART. 13º -** A Diretoria se reunirá ordinariamente no início de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessária e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e em princípio, convocadas e presididas pelo Diretor Presidente. **ART. 14º -** Compete à Diretoria deliberar sobre: a) A abertura e extinção de filiais, agências, lojas, depósitos e escritórios; b) Atribuir aos Diretores o desempenho individual ou coletivo de tarefas e encargos não expressamente previsto neste Estatuto; c) Casos omissos e deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa de outro órgão da companhia. **ART. 15º -** Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, como também junto a quaisquer empresas ou pessoas naturais, Banco e instituições financeiras e a quaisquer órgãos da administração direta ou indireta no plano federal, estadual ou municipal; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Convocar as reuniões da Assembleia Geral e representá-la em reuniões nas Assembleias Gerais das Empresas em que tiver participação acionária; c) Fixar as diretrizes gerais da admissão e demissão dos empregados da Companhia e níveis salariais; d) Assinar os certificados de ações em conjunto com outro Diretor; e) Planejar, coordenar e dirigir os negócios da Companhia nos setores imobiliário, financeiro, comercial, industrial e agrícola; f) Emitir, aceitar, endossar duplicatas e cheques em conjunto com outro Diretor ou Procurador da Companhia para esse fim. **ART. 16º -** Compete aos Diretores: a) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, títulos e documentos que envolvam responsabilidades sociais e financeiras; b) Admitir e demitir empregados observados as diretrizes fixadas pelo Diretor Presidente; c) Orientar a escrituração contábil e dos Livros específicos às sociedades por ações. d) Praticar os demais Atos próprios da Administração social que não sejam de competência do Presidente ou de outro órgão da Companhia; e) Administrar os setores imobiliário, comercial, industrial e agrícola da Companhia, zelando pela conservação dos seus bens e equipamentos; f) Representar a Companhia junto a empresas, bancos, instituições financeiras e a quaisquer órgãos da administração direta ou indireta no plano federal, estadual ou municipal ou em juízo, quando indicado pelo Diretor Presidente. **ART. 17º -** A emissão, saque, aceite, endosso e aval de letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos ou documentos a eles equiparados e a outorga de procuração em nome da Companhia depende para sua validade, da assinatura de dois Diretores em conjunto. **ART. 18º -** A Diretoria além dos honorários mensais que lhe forem fixados pela Assembleia Geral em montante global ou individual, terá direito a uma participação nos lucros líquidos anuais, por decisão da Assembleia Geral e observado o disposto nos parágrafos do art.152 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - ART. 19º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal com funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5(cinco) membros efetivos e de 3 (três) a 5 (cinco) suplentes, número este a ser estabelecido pela Assembleia Geral, quando ocorrer à eleição desse órgão, todos acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no país, que possuam os demais requisitos exigidos pela Lei e não tenham os impedimentos de que cogita o art.162 da Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem

no mínimo, um décimo (1/10) das ações com direito a voto ou cinco por cento (5%) das ações sem direito a voto, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Assembleia Geral que deliberar a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros, com observância das prescrições legais e fixará a sua remuneração. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os membros do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, terão a competência, deveres e responsabilidades previstos em Lei, e os seus membros efetivos serão substituídos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, pelos suplentes, na ordem da sua nomeação constante da Ata de Assembleia Geral que os houver eleito. **CAPÍTULO VII- DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS. ART. 20º -** No fim de cada exercício financeiro que se encerrará no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço e às demonstrações exigidas por Lei, sendo facultado também à Companhia, elaborar demonstrações financeiras semestrais, a critério da sua Diretoria, e com base nelas distribuir dividendos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda e o mais que for determinado ou autorizado por Lei. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao Lucro Líquido do exercício, conforme definido pelo art.191 da Lei 6.404 de 15.12.76, dar-se-á a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) quantia destinada ao pagamento do dividendo prioritário, não cumulativo, a que fizerem jus as ações preferenciais, nos termos deste Estatuto e da Lei.; c) quantia destinada ao pagamento do dividendo mínimo e não cumulativo, a que fazem jus as ações ordinárias nos termos deste Estatutos e da Lei; d) quantia destinada à participação dos administradores no Lucro da Companhia, nos termos do art.18º deste Estatuto e observadas as exigências legais. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O saldo ficará a disposição da Assembleia Geral que lhe dará o destino conveniente, com observância das normas legais. **CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO. ART. 21º -** A Companhia será dissolvida, liquidada e extinta, nos casos previstos em Lei, com observância das normas legais a isso atinentes. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS. ART. 22º -** As ações integralizadas com recursos de que tratam os artigos 34 da Lei 3.995/61 e 18 da Lei 4.239/63 e nas alterações posteriores introduzidas nessas mesmas leis, serão sempre nominativas, não podendo ser transferidas nem resgatadas antes do transcurso do prazo de 05 (cinco) anos da data em que a empresa alcançar a fase de funcionamento normal a juízo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE. **ART. 23º -** A Companhia poderá elaborar um regimento interno, e um organograma para regularidade de seus trabalhos.” **VI - APROVAÇÃO DA ATA:** Aprovada pelos Acionistas presentes: Suzana Oiticica Pinto Guedes de Paiva - Presidente; Eduardo Oiticica Pinto Guedes de Paiva por si e pela Sodiel Representações S/A, Carlos Oiticica Pinto Guedes de Paiva por si e pela Cimapra - Cia Mercantil Agropecuária Pratagy; Vânia Oiticica Pinto Guedes de Paiva Scavuzzi de Carvalho e Arnaldo Pinto Guedes de Paiva Filho.

Resumo extraído da Ata lavrada no Livro 02 de Atas da Cia Alagoana de Empreendimentos, às fls.187V a 189

Rio Largo, 06 de março de 2014.

Vânia Oiticica Pinto Guedes de Paiva Scavuzzi de Carvalho.

Secretária

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o registro em 24/07/2017 Sob Nº20151342938

Processo: 151342938 de 29/01/2016 NIRE: 27300000122

CIA ALAGOANA DE EMPREENDIMENTOS

Chancela: 5BB93A74043946A996663690503AFD287FB9CE39

Maceió,24/07/2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA – Secretario(a) Geral

IARA GÔES DE AFFONSECA – Pousada do Sossego - CNPJ n. 13.318.830/0001-03, domiciliada na rua Tarcísio Palmeira, n. 21, Alto de São Marcos, Barra de São Miguel/AL, CEP 57.180-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação, para funcionamento de Pousada, localizada na rua Tarcísio Palmeira, n. 21, Alto de São Marcos, Barra de São Miguel/AL, CEP 57.180-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
EXTRATOS DE CONTRATOS EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: EMANUEL BATISTA DE MELO. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS GRUPOS GERADORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO EE-01 E EE-04 EM CARÁTER DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 VIGÊNCIA: 30 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 13.260,00 (TREZS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAÇÃO E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA: 17.451.0004.2031 ELEMENTO DE DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 3.3.3.90.39.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: HIDROPLAST TUBOS E CONEXÕES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 VIGÊNCIA: 30 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 7.365,00 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAÇÃO E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA: 17.451.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.3.90.30.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: EP TRANSPORTE. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 180 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 191.546,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAÇÃO E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA: 17.451.0004.2031

ELEMENTO DE DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 3.3.3.90.39.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: F R DE ALMEIDA. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CARATER DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 30 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 33.752,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAÇÃO E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA: 17.451.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 3.3.3.90.39.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 30 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.287,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAÇÃO E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA: 17.451.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.3.90.30.00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: LILIAN KÁTHIA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 180 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.671,50 (QUINZE

MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAÇÃO E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA: 17.451.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.3.90.30.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123 /2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 30 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.928,80 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAÇÃO E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA: 17.451.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.3.90.30.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: REALIZA LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATEAMENTO COMBINADO E SIMULTÂNIO DE ALTA PRESSÃO E EM FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 30 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAÇÃO E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA: 17.451.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 3.3.3.90.39.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: GILMA SANDRA VIANA DE OLIVEIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 30 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.301,40 (QUINZE MIL TREZENTO E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto: 04.122.0001.2024. ELEMENTO DE DESPESA: Material de Consumo: 3.3.3.90.30.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 404/2017. CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATADA: CONFERRAL-COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA –ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS. FUNDAMENTAÇÃO: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 30 DIAS DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 7.551,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO: 04.122.0001.2024

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.3.90.30.00.

Neilson Costa da Silva – Diretor Presidente

Marquisiel Lima da Silva – Me, com sede na Praça Manoel Ferreira Santos nº 48, Centro, Craíbas, Alagoas, inscrito no CNPJ 01.001.223/0001-36, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL, a regularização da Licença Operacional, para o comércio varejista de material de construção em geral de acordo com as Leis Ambientais Vigentes.

Nadia da Rocha Silva – Me, com sede na Rua 23 de Abril nº 22, Centro, Craíbas, Alagoas, inscrito no CNPJ 21.366.326/0001-07, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL, a regularização da Licença Operacional, para o comércio varejista de material de construção em geral de acordo com as Leis Ambientais Vigentes.

ALAGOAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, (POSTO VL) inscrita no CNPJ: 27.945.064/0001-11, situado na Av. Gov. Afranio Lages, 450, Jacintinho, Maceio/AL, com atividade de revenda varejista de combustíveis. Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente-IMA, Regularizacao Licença de Operação. RLO.



A ARTE ALAGOANA PEDE PASSAGEM



*Nas livrarias
e em nossa
loja virtual,
adquira seu
exemplar da
Graciliano Arte*